

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 6.711 DE 23 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 11.292,40 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, autorizado pela Lei n°. 2.534 de 21 de julho de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

## DECRETA:

**Art. 1º**. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.033 – Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.200,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041 - Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.13.00.00. 1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.081 - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV

3.3.90.30.00.00. 3762 – MATERIAL DE CONSUMO 577,93 3.3.90.30.00.00. 3769 – MATERIAL DE CONSUMO 1.069,54

2.090 - Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB

3.3.90.30.00.00. 3736 – MATERIAL DE CONSUMO 230,44

2.094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF -

CRAS

3.3.90.30.00.00. 3748 – MATERIAL DE CONSUMO 414,49

2.095 - Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI

3.1.91.13.00.00. 3771 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 3736 – Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 230,44 (duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), da fonte 3748 – PBT – Piso Básico de Transição, no valor de R\$ 414,49 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), da fonte 3762 – Programa Projovem, no valor de R\$ 577,93 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), da fonte 3769 – PBV II – Serviço de Proteção Básica ao Idoso, no valor de R\$ 1.069,54 (um mil sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), da fonte 3771 –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.033 - Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.13.00.00. 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.200,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041 - Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00. 1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.800,00

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2014, 71° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL